



Processo: 2987/2024 | Autor: ARNALDO BORGIO FILHO

FOLHA DE DESPACHO

À DIRETORIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

Processo nº: 2987/2024

Interessados: Prefeito Municipal

Assunto: MENSAGEM DE LEI Nº 017/2024 - PROJETO DE LEI Nº 017/2024 - REVOGA INCISO XV DO ART. 1º DA LEI Nº 6.667/2022, QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO BAIRRO BALNEÁRIO PONTA DA FRUTA E ADJACÊNCIAS.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 017/2024, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, foi recepcionado por esta Comissão de Administração, Obras, Transporte, Comunicação, Indústria, Comércio e Agricultura no dia 10 de setembro de 2024, visando à revogação do inciso XV do artigo 1º da Lei nº 6.667/2022, que autorizava a desafetação de áreas públicas no bairro Balneário Ponta da Fruta e adjacências.

A desafetação das áreas em questão permitia sua destinação a outros fins, diferentes daqueles inicialmente previstos no plano urbanístico. No entanto, a revogação agora proposta objetiva restituir essas áreas à sua destinação original como bens de uso comum do povo, garantindo seu caráter público e coletivo.

PARECER DO RELATOR

A análise técnica deste Projeto de Lei leva em consideração a necessidade de preservar o interesse público e a função social das áreas públicas situadas no bairro Balneário Ponta da Fruta. A revogação do inciso XV do artigo 1º da Lei nº 6.667/2022 tem como objetivo restabelecer a afetação das áreas públicas, assegurando que seu uso continue voltado à coletividade.

O ato de desafetação, por seu caráter excepcional, deve ser justificado por interesse público relevante, sob pena de comprometer o uso adequado do patrimônio público. No presente caso, a revogação proposta corrige eventual distorção na destinação das áreas, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, supremacia do interesse público e função social da propriedade.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Não se observam vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na matéria apresentada, estando o projeto em conformidade com o ordenamento jurídico vigente. A revogação proposta reforça a proteção ao patrimônio público e assegura que as áreas continuem a servir ao interesse coletivo.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Administração, Obras, Transporte, Comunicação, Indústria, Comércio e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 017/2024, que revoga o inciso XV do artigo 1º da Lei nº 6.667/2022, restabelecendo a afetação das áreas públicas situadas no bairro Balneário Ponta da Fruta e adjacências como bens de uso comum do povo.

A medida é legal e conveniente, garantindo a preservação do caráter público das áreas desafetadas e assegurando sua utilização em benefício da coletividade.

Vila Velha/ES, 11 de setembro de 2024.

Patrícia Crizanto
Membro

Léo Vítor Damascena Salles
Presidente

Flávio Pires
Membro

Em 18 de setembro de 2024

VEREADOR LEO PINDOBA

VEREADOR(A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310033003500340031003A005400

Assinado eletronicamente por VEREADOR LEO PINDOBA em 18/09/2024 08:39

Checksum: 74B37B78FCFB37A7B9CD0D2216652CE05B58294596F99DE1E30E36072F9B9854



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310033003500340031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.